



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR
GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

**RESULTADO PRELIMINAR DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL -
SUBJUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (SVPISE) - SUBJUDICE do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na Qualificação Bombeiro Militar Geral Músico (QBMG-4), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1) DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O candidato *subjudice* reintegrado ao certame, nos termos do Edital nº 45, de 06 de julho de 2026, que já foi convocado para a etapa da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (SVPISE), por meio do Edital de Convocação nº 24/2026, de 08 de abril de 2026, poderá consultar o resultado individual acessando o site eletrônico www.cbm.df.gov.br/fisf, por meio do acesso pessoal da conta Gov.br, desde que tenha realizado o preenchimento corretamente na forma e prazo previstos em edital.

1.2. O candidato já convocado que não realizou o preenchimento e envio do Formulário de Investigação Social e Funcional (FISF), juntamente da documentação, nos termos do item 3.2.2. do Edital de Convocação, foi considerado ELIMINADO na etapa e, conseqüentemente, ELIMINADO do certame, nos termos do item 3.17 do Edital de Convocação.

1.3. O candidato *subjudice* reintegrado ao certame que ainda não foi convocado para a etapa da SVPISE deve aguardar publicação oficial do Edital de Convocação para a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, que conterá as disposições necessárias para o preenchimento do FISF e entrega da documentação relativa à realização desta Etapa.

2) DO RECURSO

2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desta etapa do certame disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar desta publicação.

2.2. Para recorrer, o candidato deverá seguir as instruções enviadas ao e-mail informado pelo candidato no FISF, acessando o site eletrônico www.cbm.df.gov.br/fisf, por meio do acesso pessoal da conta Gov.br.

2.3. Somente será considerado o recurso interposto no prazo e na forma previstos neste Edital. Excepcionalmente, para os candidatos abrangidos pelo item 1.2 deste edital, o recurso poderá ser interposto através do e-mail ceint.svpisf@cbm.df.gov.br, no mesmo prazo descrito no item 2.1 deste edital.

2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido, aplicando-se igualmente o disposto no item 25.10 do Edital de Abertura.

2.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

Brasília/DF, 20 de julho de 2026.